



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

CONVITE Nº 002/2020
PROCESSO Nº. 2.670/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

I. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Preâmbulo

1.1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO, através da Comissão Municipal de Licitações – CML torna pública para conhecimento de interessados, que se encontra instaurada LICITAÇÃO na modalidade **CONVITE Nº 002/2020**, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO **VISANDO A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E BRINQUEDOS PARA ATENDER O PAR Nº 201401368 DA CRECHE PADRE HAMILTON**, nos termos da Lei 8.666/93 com suas alterações, da lei complementar 147/14 e demais normas legais e regulamentos pertinente, bem como pelas condições específicas deste Edital.

1.1.2. A Licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.1.3. A Sessão de Abertura do procedimento licitatório iniciar-se-á com a entrega dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”, devidamente fechadas, lacradas em seu fecho conforme segue:

- Do envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO, deverá constar, na parte externa os seguintes dizeres:
 - CONVITE Nº 002/2020.
 - Envelope "DOCUMENTAÇÃO"
 - Razão Social da proponente
 - Endereço da Proponente

- Do envelope contendo a PROPOSTA, deverá constar na parte externa os seguintes dizeres:
 - CONVITE Nº 002/2020.
 - Envelope "PROPOSTA"
 - Razão Social da Proponente
 - Endereço da Proponente



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- 1.1.4. Na hipótese de haver troca de conteúdos nos envelopes mencionados no item anterior será automaticamente desclassificada a empresa que assim procedeu sendo que todos os seus documentos serão devolvidos.
- 1.1.5. As proponentes que desejarem participar da presente licitação, através de representantes, deverão credenciar, **por carta de credenciamento ou por procuração**, representantes maiores de 18 anos, com poderes específicos para tanto, relacionados com a licitação. **A credencial deverá ser entregue em separado, diretamente à Comissão Municipal de Licitações.**
- 1.1.6. Os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" deverão ser entregues impreterivelmente **até às 10:00 horas do dia 28 de abril de 2020** à Comissão Municipal de Licitações, na Rua Coronel José de Castro, 540 – Centro – Cruzeiro- SP, horário este que será iniciada a reunião para abertura dos referidos envelopes.
- 1.1.7. Sempre será admitido que o conteúdo do presente Edital de Licitação, na modalidade CONVITE, seja cuidadosamente examinado e compreendido pelas LICITANTES, sendo assim, não isentarão do fiel cumprimento do disposto nesta documentação, devido à omissão ou negligência, oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens.
- 1.1.8. O presente Edital Licitatório e seus anexos, poderão ser adquiridos pelos interessados, no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Rua Coronel José de Castro, 540 – Centro – Cruzeiro - SP.

II. DO OBJETO

- 2.1.1. O presente CONVITE tem por objeto a aquisição de móveis, eletrodomésticos e brinquedos para atender o PAR nº 201401368 da Creche Padre Hamilton de conformidade com as seguintes especificação e quantidade.

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÕES
1	7	UND	Cadeira alta para alimentação de crianças – C1 (Proinfância) – conforme o anexo I
2	8	UND	Armário alto em aço com duas portas de abrir – AM4 (Proinfância) – conforme o anexo I
3	2	UND	Gangorra com Manoplas duplas em polietileno – GA (Proinfância) – conforme o anexo I
4	6	UND	Cadeira giratória com braços – C6 (Proinfância) – conforme o anexo I
5	2	UND	Escorregador com rampa e uma escada de degraus em polietileno – ES(Proinfância) – conforme o anexo I



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

6	1	UND	Forno de micro-ondas 30 L – MI (Proinfância) – conforme o anexo I
7	1	UND	Freezer vertical – FZ (Proinfância) – conforme o anexo I
8	1	UND	Batedeira planetária 5 litros – BT1 (Proinfância) – conforme o anexo I
9	5	UND	Purificador de água – PR (Proinfância) – conforme o anexo I
10	1	UND	Mixeer de alimentos – MX (Proinfância) – conforme o anexo I
11	1	UND	Balança digital 15 kg – BL1 (Proinfância) – conforme o anexo I
12	5	UND	Aparelho de ar condicionado Split 18000 btus – AR2 (Proinfância) – conforme o anexo I
13	1	UND	Máquina de lavar roupa capacidade de 8 kg – MG (MODELO PROINFÂNCIA) – conforme o anexo I
14	1	UND	Casinha de boneca multicolorida em polietileno – cs (proinfancia)
15	1	UND	Processador de alimentos/centrífuga (doméstico) – MT (Proinfância) – conforme o anexo I
17	33	CONJ	Conjunto de colchonete para repouso (4 unidades) – CO3 (Proinfância) – conforme o anexo I
18	1	UND	Gira – Gira ou Carrocel – CR (Proinfância) – conforme o anexo I
19	2	UND	Geladeira de uso doméstico frostfree – RF (Proinfância) – conforme o anexo I

- 2.1.3. É de inteira responsabilidade da Contratada a segurança dos seus materiais, para a entrega do material que constitui o objeto deste Edital.
- 2.1.4. Na eventualidade de acidentes causados por execução defeituosa ou emprego de material impróprio, a contratada arcará com todos os ônus decorrentes deste fato.
- 2.1.5. A licitante ficará obrigada a fornecer os produtos da **mesma marca** por ela indicada na proposta de preços.

2.2 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.2.1 A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias diretamente no Almoxarifado Central situado a Rua Coronel José de Castro, 540 – Centro – Cruzeiro – Tele. (12) 3600-3392, em horário designado entre 09:00 às 16:00 hrs.
- 2.2.2. O descarregamento dos materiais, ora oferecidos como objeto ao presente procedimento, ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada pela mesma, a mão de obra necessária.
- 2.2.3. O aceite/aprovação dos materiais por esta prefeitura não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos materiais, ou



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

disparidades com as especificações estabelecidas neste edital e em seus anexos, podendo haver posterior notificação de tais disparidades/ irregularidades e disponibilização de prazo para eventuais alterações.

- 2.2.4 Caso por qualquer razão não possa ser processado o recebimento definitivo no momento da entrega, os materiais serão recebidos provisoriamente, com efeito imediato para posterior verificação de sua conformidade com as especificações ora estabelecidas.

III. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

- 3.1. Somente poderão participar da presente licitação empresas que não estejam em concursos de credores, dissolução, liquidação ou que não estejam cumprindo pena de suspensão.
- 3.2. A presente licitação é exclusiva para **Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempresas – ME CONVIDADAS**, ou aquelas não convidadas, cujo ramo de atividade esteja pertinente ao objeto da licitação, que manifestarem seu interesse na participação, por escrito, em atenção a CML, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação dos envelopes, devendo entregar cópia autenticada do certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro, dentro do respectivo prazo de validade, para verificação da adequação do ramo de atividade e juntada no respectivo processo, quando será fornecida cópia deste convite.
- 3.3. Será vedada a participação da empresa nesta licitação quando:
- 3.3.1. Declarada inidônea por Ato do Poder Público;
- 3.3.2. Estiver sob processo de falência ou concordata, ou envolvida em processo judicial ou administrativo, motivado por execução defeituosa ou incompleta de contrato anterior com a Municipalidade;
- 3.3.3. For impedida de transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;
- 3.3.4. Estiver interdita por crimes ambientais, nos termos do artigo 10, da Lei nº 9.605/98;
- 3.3.5. Estiver constituída em forma de consórcio.
- 3.3.6. Constar em seu quadro algum dirigente, servidor ou responsável técnico vinculado a Prefeitura municipal de Cruzeiro.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

IV. DO DIREITO DE PETIÇÃO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 4.1. A impugnação do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, deverá estar em conformidade com o disposto no artigo 41, §1º e §2º, da retro citada Lei.

V. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- 5.1. A licitante deverá apresentar no envelope “DOCUMENTAÇÃO” os documentos abaixo indicados, no original, cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

5.1.1. As certidões extraídas da Internet deverão ser apresentadas no original.

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 5.2.1. Registro Comercial no caso de empresa individual;
- 5.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais.
- 5.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 5.2.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no país;

5.3. REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.3.1. Prova de Inscrição no C.N.P.J. - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 5.3.2. Prova de regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL**, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com validade na data da apresentação da proposta, constituída de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos e contribuições administrativas pela Receita Federal e quanto à Dívida da União abrangendo inclusive as **contribuições sociais** previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- 5.3.3. Prova de regularidade relativa quanto ao **Fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor.
- 5.3.4 Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou certidão positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.440/11
- 5.3.5 Apresentar atestado (s) de desempenho anterior, emitido em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando o fornecimento pertinente e compatível ao objeto desta licitação.

5.4. OUTROS DOCUMENTOS

- 5.4.1. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da licitante, afirmando que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme modelo no item 22.5. – Anexo IV deste edital.
- 5.4.2. Declaração conforme modelo no item 22.6. – Anexo V, de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do disposto no artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06
- 5.4.2.1. A licitante deverá apresentar no envelope de documentação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis a critério da Administração Pública, como condição para a assinatura do contrato, na forma do disposto no artigo 43 Lei Complementar nº 123/06.
- 5.4.3. Declaração formal, afirmando a inexistência de fato superveniente ou impeditivo à habilitação da mesma para com o presente procedimento Licitatório, nos termos do artigo 32, § 2º. da Lei 8.666/93, conforme modelo indicado no item 22.7. – Anexo VI deste edital.
- 5.4.4. Os documentos exigidos neste Edital, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente ou



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

servidor da Administração Municipal ou por publicação em órgão da imprensa oficial, sendo reservado à Comissão Municipal Permanente de Licitações o direito de exigir a apresentação dos originais, caso julgue necessário. Não serão aceitos protocolos de documentos.

- 5.4.5. As certidões extraídas da Internet deverão ser apresentadas na forma original.
- 5.4.6. Na hipótese de não constar expressamente o prazo limite de validade das certidões ou no Edital, prevalecerá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de emissão do documento até a abertura da sessão licitatória.

VI. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A Proposta Comercial deverá ser preenchida no Anexo I, sem emendas nem rasuras, datada, carimbada e assinada pelo representante legal da licitante e conter os preços unitários, total e global expressos em moeda corrente nacional.

6.1.2. **Do critério de aceitabilidade dos preços**, na proposta comercial apresentada, deverão estar consignados os preços unitários e totais de cada item do objeto licitado, ficando fixado o valor global constante na Planilha de Orçamento Estimado – Anexo II (item 22.3.), como o preço máximo admissível para fins de julgamento das propostas comerciais, atendendo ao disposto no artigo 48, c/c o artigo 40, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.648/98.

6.1.2.1. As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas apresentadas, que conduzem ao valor orçado, procedendo-se às correções correspondentes nos casos de eventuais erros contratados, tomando-se como corretos os preços unitários propostos pela licitante. As correções serão efetuadas para apuração do valor total de cada item e do valor final da proposta.

6.1.2.2. O preço deve ser cotado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no **máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula**.

6.1.3. **Condição de pagamento:** o pagamento será efetuado mensalmente, em até 20 dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

6.1.3.1. A Contratada visando o cumprimento da obrigação que lhe é atribuída pela Lei Federal nº 9.032/95 em seu artigo 4º, a Lei Federal nº 8.212/91, em seu artigo 31, apresentará à Prefeitura, no ato dos pagamentos devidos, a Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de regularidade para com a **Fazenda Federal**, expedida pela secretária da Receita Federal, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art.11 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, e Certificado de Regularidade do FGTS, com prazo de validade em vigor, como condição para liberação do seu crédito.

6.2. **Do prazo e local da entrega:** Os materiais, ora referidos como objeto da presente licitação, deverão ser entregues até 10 dias após assinatura do contrato. A entrega deverá ocorrer diretamente no Almoxarifado Central situado a Rua Coronel José de Castro, 540 – Centro – Cruzeiro – Tele. (12) 3600-3392, em horário designado entre 09:00 às 16:00 hrs.

6.3. **Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias;

6.3.1. Serão consideradas inadequadas, desta forma desclassificadas, as propostas que apresentarem erros, omissões, preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

6.3.2. Nos preços constantes da proposta deverão estar inclusos todos os impostos e taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos inerentes;

6.3.3. A Proposta Comercial deverá apenas indicar as condições comerciais. Quaisquer outras condições não serão consideradas;

6.3.4. Os preços apresentados na Proposta Comercial serão fixos e irreajustáveis;

6.3.5. Preço contratado será a compensação integral por todos os custos diretos e indiretos da Contratada, para o fornecimento dos materiais e nele deverão constar os encargos trabalhistas e da seguridade social, impostos e seguros de qualquer natureza.

6.3.6. Não serão aceitas propostas transmitidas por fac-símile, telegrama ou outra forma de apresentação que descaracterize o sigilo de seu conteúdo,



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

bem como, não será permitida a remessa pelos Correios, sendo que os envelopes deverão ser entregues até o dia e horário estipulado para recebimento dos mesmos.

- 6.3.7. As propostas apresentadas após a data e horário limite não serão recebidas.
- 6.3.8. A administração reserva-se o direito de aceitar ou recusar qualquer proposta, inclusive, podendo revogar a presente licitação, excluída a possibilidade de indenização, ainda que a título de reembolso por despesas efetuadas visando a participação no certame;

VII. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Adjudicado e homologado o objeto da presente licitação a firma vencedora será convocada para assinar o respectivo contrato, cuja minuta faz parte integrante do presente Edital.
- 7.2. Quando convocada à subscrever o instrumento de contrato a adjudicatária deverá fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a empresa adotar as seguintes providências:
 - 7.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal, constituída de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos e contribuições administradas pela Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, com prazo de validade em vigor.
- 7.3. Na eventual impossibilidade da contratação da primeira classificada no certame, serão as demais sucessivamente, convocadas pela ordem de classificação para assinatura do respectivo contrato, em igualdade de condições com a proposta da primeira classificada.
- 7.4. Ficarão fazendo parte integrante do presente Edital as especificações constantes em seus Anexos, a proposta Financeira da empresa vencedora, assim como a Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99 e demais legislações que regem a matéria.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- 7.5. A Prefeitura não assumirá qualquer responsabilidade pelo pagamento de tributos ou outros encargos que sejam de competência da empresa vencedora, nem se obrigará a fazer-lhe restituições ou reembolsos de valores principais e acessórios que esta dispensar com esses pagamentos.

XIII. DO ADITAMENTO

- 8.1. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nas obras ou nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nos termos do artigo nº 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, inclusive a Lei nº 9.648/98.
- 8.1.1. Nenhum acréscimo poderá exceder o limite acima, facultada a supressão além do limite nele estabelecido mediante acordo entre os contratantes, conforme previsto na Lei Federal nº 9.648/98.

IX. DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

- 9.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta de recursos próprios, constantes do orçamento vigente, pela classificação orçamentária...

288.02.08.07.12.365.0014.2061.05.4.4.90.52.42.200.0036

X. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 10.1. No dia e horário estabelecidos, na presença dos membros da Comissão Municipal de Licitações, em reunião dirigida pelo Presidente ou seu substituto, e representantes das empresas licitantes, serão abertos os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e examinados os respectivos conteúdos.
- 10.2. A Comissão examinará a documentação, podendo encerrar a sessão e marcar uma nova se julgar que a análise demandará mais tempo. Continuando os trabalhos a Comissão enunciará as licitantes habilitadas.
- 10.3. Serão restituídos os envelopes "PROPOSTA" das licitantes inabilitadas desde que não tenham protestado pela interposição de recursos, ou após a sua denegação quando for o caso.
- 10.4. Havendo desistência expressa do oferecimento de recurso relacionado à fase de habilitação que constará da ata, proceder-se-á a abertura dos envelopes "PROPOSTA" na mesma reunião.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- 10.5. Sendo oferecido recurso, relacionado à fase de habilitação ou reservados à licitante julgada inabilitada o direito de interpor no prazo legal, a presidência encerrará os trabalhos, retendo os envelopes "PROPOSTA", devidamente lacrados e rubricados pelos presentes, para posterior abertura em nova reunião, cuja data fixará posteriormente.
- 10.6. Somente após decidida a fase de habilitação é que serão abertos os envelopes "PROPOSTA" das licitantes habilitadas.
- 10.7. Todos os documentos dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" serão rubricados pelos representantes devidamente credenciados das licitantes e pelos Membros da Comissão Municipal de Licitações.
- 10.8. Da reunião para recebimento e abertura dos envelopes, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes devidamente credenciados das licitantes e pelos Membros da Comissão Municipal de Licitações.
- 10.9. Fica facultado à Comissão Municipal de Licitações, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo ou a pedir pareceres de outros órgãos ou pessoas de administração, ou não.

XI. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

- 11.1. As propostas serão julgadas e classificadas pela Comissão Municipal de Licitações, e o resultado submetido à homologação e adjudicação do Sr. Prefeito.
- 11.2. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO UNITÁRIO** do objeto do presente edital.
- 11.3. Caso ocorra empate, será decidido por sorteio em ato público.
- 11.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
- 11.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.4., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

81, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou revogar a licitação.

- 11.6. Examinados os conteúdos das Propostas Comerciais, pela CML, serão consideradas inadequadas, e desclassificadas, aquelas que não estiverem em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital.
- 11.7. Após abertos os envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, conforme § 6º, do artigo 43, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

XII. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1. A LICITANTE poderá interpor recurso dos atos praticados pela PREFEITURA, decorrentes desta Licitação, conforme preconiza o artigo 109, da Lei 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata.

- 12.1.1. A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas “a”, “b”, “c” e “e”, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, será feita mediante comunicação por escrito, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presentes os prepostos dos licitantes, no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

XIII. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A Comissão Municipal Permanente de Licitações, procedido o julgamento, encaminhará o processo completo, com a classificação das empresas, ao senhor Prefeito Municipal, a quem caberá determinar a adjudicação e homologação, convocando o vencedor para assinatura do contrato.
- 13.2. A Prefeitura reserva-se o direito, na forma da lei, de, em qualquer etapa do procedimento licitatório até a assinatura do contrato, adotar as medidas que julgar oportunas e convenientes, nos termos do § 3º do artigo 43 da Lei Federal n.º 8.666/93.

XIV. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 14.1. O objeto da licitação será recebido provisória e definitivamente nos termos do disposto no artigo 73, da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- 14.2. A Administração rejeitará no todo ou em parte, serviços em desacordo com o Contrato, determinando a correção daqueles cujas irregularidades forem constatadas ou rescindindo a contratação.

XV. DAS SANÇÕES

- 15.1. Em havendo recusa injustificada da vencedora em receber a ordem de execução para entrega dos materiais no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.
- 15.2. A demora injustificada na entrega dos materiais, objeto da licitação sujeita a Contratada a multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso.
- 15.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela inexecução total ou parcial do objeto do Edital sem prejuízo das demais medidas e penalidades previstas no artigo 87 e 88 da lei 8.666/93 com alterações posteriores.
- 15.4. Advertência - pelo descumprimento das obrigações assumidas e o não atendimento das determinações do representante da Contratante para regularização das faltas ou defeitos observados, podendo ser aplicada pelo Secretário competente, garantida prévia defesa.
- 15.5. Suspensão temporária de participação em licitação pelo período de 02 (dois) anos no caso de reincidência nas faltas e inexecução do contrato que importe em prejuízo ao serviço público.
- 15.6. Os valores referentes ao ressarcimento de eventuais danos causados à Prefeitura em razão da inexecução ou rescisão contratual com base no artigo 78, incisos I a IV da Lei de Licitações, serão estabelecidas em função da gravidade dos prejuízos e aplicadas pelo Prefeito Municipal.
- 15.6.1. Verificada a prática da infração será comunicada por escrito à Contratada, que apresentará, esclarecimentos no prazo de 05 (cinco) dias, efetivando-os após, se for o caso, a aplicação da multa.
- 15.7. Uma vez aplicada à multa, após regular tramitação de processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos o quanto baste, ou, se for o caso, será cobrada judicialmente.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

XVI. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 16.1. O contrato será rescindido automaticamente, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, óbito do contratado ou de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução.
- 16.1.2. A inexecução total ou parcial do Contrato, ensejará a sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente.
- 16.1.3. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente.
- 16.1.4. No caso de situação problemática ou conflitante, não prevista, as partes recorrerão à legislação federal e estadual aplicável à situação.
- 16.2. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

XVII. DO COMPROMISSO E ANUÊNCIA DO LICITANTE

- 17.1. Com a simples formalização da entrega dos envelopes as licitantes comprometem-se pela veracidade e autenticidade de seus documentos e de todas as informações constantes nos envelopes, bem como declaram que aderem aos termos do presente Edital e que reconhecem os direitos da Administração previstos na Lei 8666/93 com alterações posteriores relativos a rescisões e contratos administrativos.

XIII. DOS ENCARGOS GERAIS

- 18.1. Serão pagos pela Contratada, além dos encargos sociais, todos os tributos devidos em razão da prestação dos serviços que constituem objeto deste Contrato.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

18.1.1. A inadimplência do contrato, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá, a nenhum pretexto, onerar o objeto do contrato.

XIX. DO REGIME JURÍDICO

19.1. O presente Convite é regido pelas normas e Leis Federais de Licitação, Tais como a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs. 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99, e no que couber, as Leis Federais nºs 8.880/94, 9.069/95, 10.192/01, e a Lei nº 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.711/98.

XX. DO FÔRO

20.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Cruzeiro, como seu domicílio legal, para quaisquer procedimentos decorrentes desta Licitação.

Toda e qualquer informação poderá ser obtida junto ao Departamento de Licitações e Contratos, até um dia antes da data marcada para abertura dos envelopes.

XXI. É PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL

- 21.1. Minuta de Contrato.
- 21.2. Anexo I – Modelo de Proposta.
- 21.3. Anexo II - Planilha de Orçamento Estimado.
- 21.4. Anexo IV – Declaração em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da licitante de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) ano em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.
- 21.5. Anexo V - Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.
- 21.6. Anexo VI - Declaração formal, afirmando a inexistência de Fato Superveniente ou Impeditivo à habilitação da mesma para com o presente procedimento Licitatório, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/93.
- 21.7. Anexo VII - Modelo de carta de credenciamento.

Cruzeiro, 22 de abril de 2020.

Ana Paula Ferreira Silva
Presidente da Comissão Mun. Permanente de Licitações



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

TERMO CONTRATUAL QUE, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO E A EMPRESA _____ – ME, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E BRINQUEDOS PARA ATENDER O PAR Nº 201401368 DA CRECHE PADRE HAMILTON.

Contrato nº. ____/2020

Convite nº. 002/2020

Processo nº. 2.670/2020

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Prefeitura Municipal de Cruzeiro, entidade jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob nº 46.668.596/0001-01, com sede nesta Cidade, à Rua Capitão Neco, 118 – Centro - Cruzeiro - SP, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Educação, Sr. **Mário Flávio Silva Costa**, e de outro lado a empresa: _____, inscrita no C.N.P.J. nº _____, entidade _____ jurídica de direito privado, estabelecida à _____, neste ato representado pela _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, visando a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E BRINQUEDOS PARA ATENDER O PAR Nº 201401368 DA CRECHE PADRE HAMILTON**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Obriga-se a CONTRATADA, na forma deste contrato a executar os serviços, na conformidade do Convite nº 002/2020, a qual doravante passa a fazer parte integrante deste Termo Contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores).

§ 1º - O presente termo contratual tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E BRINQUEDOS PARA ATENDER O PAR Nº 201401368 DA CRECHE PADRE HAMILTON**, conforme as seguintes especificações e quantidade.

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÕES
1	7	UND	Cadeira alta para alimentação de crianças – C1 (Proinfância) – conforme o anexo I



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

2	8	UND	Armário alto em aço com duas portas de abrir – AM4 (Proinfância) – conforme o anexo I
3	2	UND	Gangorra com Manoplas duplas em polietileno – GA (Proinfância) – conforme o anexo I
4	6	UND	Cadeira giratória com braços – C6 (Proinfância) – conforme o anexo I
5	2	UND	Escorregador com rampa e uma escada de degraus em polietileno – ES(Proinfância) – conforme o anexo I
6	1	UND	Forno de micro-ondas 30 L – MI (Proinfância) – conforme o anexo I
7	1	UND	Freezer vertical – FZ (Proinfância) – conforme o anexo I
8	1	UND	Batedeira planetária 5 litros – BT1 (Proinfância) – conforme o anexo I
9	5	UND	Purificador de água – PR (Proinfância) – conforme o anexo I
10	1	UND	Mixeer de alimentos – MX (Proinfância) – conforme o anexo I
11	1	UND	Balança digital 15 kg – BL1 (Proinfância) – conforme o anexo I
12	5	UND	Aparelho de ar condicionado Split 18000 btus – AR2 (Proinfância) – conforme o anexo I
13	1	UND	Máquina de lavar roupa capacidade de 8 kg – MG (MODELO PROINFÂNCIA) – conforme o anexo I
14	1	UND	Casinha de boneca multicolorida em polietileno – cs (proinfancia)
15	1	UND	Processador de alimentos/centrífuga (doméstico) – MT (Proinfância) – conforme o anexo I
17	33	CONJ	Conjunto de colchonete para repouso (4 unidades) – CO3 (Proinfância) – conforme o anexo I
18	1	UND	Gira – Gira ou Carrosel – CR (Proinfância) – conforme o anexo I
19	2	UND	Geladeira de uso doméstico frostfree – RF (Proinfância) – conforme o anexo I

§ 2º - É de inteira responsabilidade da Contratada a segurança dos seus materiais, para a entrega do material que constitui o objeto deste Edital.

§ 3º - Na eventualidade de acidentes causados por execução defeituosa ou emprego de material impróprio, a contratada arcará com todos os ônus decorrentes deste fato.

§ 4º - A licitante ficará obrigada a fornecer os produtos da mesma marca por ela indicada na proposta de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pagará a CONTRATANTE à CONTRATADA pela efetiva execução dos serviços ora mencionados, a quantia certa, ajustada e total de _____ (_____), conforme a proposta aprovada no certame, sendo os valores unitários e totais de cada peça detalhados à seguir.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	7	UND	Cadeira alta para alimentação de crianças – C1 (Proinfância) – conforme o anexo I			
2	8	UND	Armário alto em aço com duas portas de abrir – AM4 (Proinfância) – conforme o anexo I			
3	2	UND	Gangorra com Manoplas duplas em polietileno – GA (Proinfância) – conforme o anexo I			
4	6	UND	Cadeira giratória com braços – C6 (Proinfância) – conforme o anexo I			
5	2	UND	Escorregador com rampa e uma escada de degraus em polietileno – ES(Proinfância) – conforme o anexo I			
6	1	UND	Forno de micro-ondas 30 L – MI (Proinfância) – conforme o anexo I			
7	1	UND	Freezer vertical – FZ (Proinfância) – conforme o anexo I			
8	1	UND	Batedeira planetária 5 litros – BT1 (Proinfância) – conforme o anexo I			
9	5	UND	Purificador de água – PR (Proinfância) – conforme o anexo I			
10	1	UND	Mixeer de alimentos – MX (Proinfância) – conforme o anexo I			
11	1	UND	Balança digital 15 kg – BL1 (Proinfância) – conforme o anexo I			
12	5	UND	Aparelho de ar condicionado Split 18000 btus – AR2 (Proinfância) – conforme o anexo I			
13	1	UND	Máquina de lavar roupa capacidade de 8 kg – MG (MODELO PROINFÂNCIA) – conforme o anexo I			
14	1	UND	Casinha de boneca multicolorida em polietileno – cs (proinfancia)			
15	1	UND	Processador de alimentos/centrífuga (doméstico) – MT (Proinfância) – conforme o anexo I			
17	33	CONJ	Conjunto de colchonete para repouso (4 unidades) – CO3 (Proinfância) – conforme o anexo I			
18	1	UND	Gira – Gira ou Carrosel – CR (Proinfância) – conforme o anexo I			



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

19	2	UND	Geladeira de uso doméstico frostfree – RF (Proinfância) – conforme o anexo I			
----	---	-----	--	--	--	--

§ 1º - O pagamento será efetuado a CONTRATADA, mensalmente, em até 20 dias após a apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública, obedecendo-se a cronologia de pagamentos conforme o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 9.648/98.

§ 2º - A Contratada, visando o cumprimento da obrigação que lhe é atribuída pela Lei Federal nº 9.032/9, em seu artigo 4º, a lei Federal nº 8.212/91, em seu artigo 31, apresentará à de regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal, constituída de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos e contribuições administradas pela Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. E o FGTS, com prazo de validade em vigor, como condição para liberação do seu crédito.

§ 3º - No ato dos pagamentos devidos, em atendimento ao artigo 112 e seguintes da Instrução Normativa RFB nº 971/2009, a Prefeitura ira descontar e arrecadar a contribuição previdenciária da Contratada, mediante desconto correspondente a 11% (onze por cento) sobre o valor total dos serviços prestados mediante cessão de mão de obra, constantes da nota fiscal ou fatura emitida pela Contratada e recolher a Secretaria da Receita Previdenciária à importância retida em nome da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta de recurso próprio, constante do orçamento vigente, pela classificação orçamentária abaixo relacionada:

288.02.08.07.12.365.0014.2061.05.4.4.90.52.42.200.0036

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA.

Os materiais, ora referidos como objeto da presente licitação, deverão ser entregues em 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato. A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado Central situado a Rua Coronel José de Castro, 540 – Centro – Cruzeiro – Tele. (12) 3600-3392, em horário designado entre 09:00 às 16:00 hrs.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

CLAUSULA QUINTA – DO ADITAMENTO

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários nas obras e serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 9.648/98.

Parágrafo Único – Nenhum acréscimo poderá exceder o limite acima estabelecido, facultada a supressão além do limite nele estabelecido, mediante acordo entre os contratantes, conforme previsto na Lei Federal nº 9.648/98.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

A Contratada está sujeita as seguintes multas, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados à Prefeitura ou a terceiros, podendo ser descontado do crédito a receber, em favor da Contratante:

1 - De 1% (um por cento) do valor total deste contrato, por dia de atraso na execução dos serviços.

2 - De 3% (três por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais.

3 - De 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, sem prejuízo das demais medidas e penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93 com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – Verificada a prática da infração será comunicada por escrito à Contratada, que apresentará, esclarecimentos no prazo de 05 (cinco) dias, efetivando-os após, se for o caso, a aplicação da multa.

4 - Advertência - pelo descumprimento das obrigações assumidas e o não atendimento das determinações do representante da Contratante para regularização das faltas ou defeitos observados, podendo ser aplicada pelo Secretário competente, garantida prévia defesa.

5 - Suspensão temporária de participação em licitação pelo período de 02 (dois) anos no caso de reincidência nas faltas e inexecução do contrato que importe em prejuízo ao serviço público.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

6 - Os valores referentes ao ressarcimento de eventuais danos causados à Prefeitura em razão da inexecução ou rescisão contratual com base no artigo 78, inciso I a IV da Lei de Licitações, serão estabelecidas em função da gravidade dos prejuízos e aplicadas pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Segundo – Uma vez aplicada à multa, após regular tramitação de processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos o quanto baste, ou, se for o caso, será cobrada judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A entrega dos materiais ora referidos, deverá ocorrer em coerência com os quantitativos e especificações expressos no presente procedimento licitatórios e em seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS GERAIS

Serão pagos pela Contratada, além dos encargos sociais, todos os tributos devidos em razão da prestação dos serviços que constituem objeto deste Contrato.

Parágrafo Único: A inadimplência do contrato, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá, a nenhum pretexto, onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de memorando, entregue diretamente, ou pôr via postal, com prova de recebimento. Fica à critério da CONTRATANTE, declarar rescindido o contrato, nos termos desta cláusula ou aplicar as multas respectivas de que trata a cláusula sexta.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLAUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido provisória e definitivamente, nos termos do disposto no artigo 73, da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Parágrafo Único – A Administração rejeitará no todo ou em parte, serviços em desacordo com o Contrato, determinando a correção daqueles cujas irregularidades forem constatadas ou rescindindo a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

O presente Convite é regido pelas normas e Leis Federais de Licitação, Tais como a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs. 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99, e no que couber, as Leis Federais nºs 8.880/94, 9.069/95, 10.192/01, e a Lei nº 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.711/98.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Cruzeiro, para dirimir questões que possam resultar deste contrato e que não puderem ser amigavelmente solucionadas.

E por assim estarem justos e contratados, fizeram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO, ____ de _____ de 2.020

MÁRIO FLÁVIO SILVA COSTA
- SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -

- _____ -
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro

CONTRATADA: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): ____/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E BRINQUEDOS PARA ATENDER O PAR N° 201401368 DA CRECHE PADRE HAMILTON.

ADVOGADO: _____ – OAB N° _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Cruzeiro, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL

Empresa: _____

Convite nº: 002/2020

Processo nº: 2.670/2020

Data da Sessão: 28/04/2020 – horas: 10:00 hrs.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E BRINQUEDOS PARA ATENDER O PAR Nº 201401368 DA CRECHE PADRE HAMILTON.

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	7	UND	Cadeira alta para alimentação de crianças – C1 (Proinfância) – conforme o anexo I			
2	8	UND	Armário alto em aço com duas portas de abrir – AM4 (Proinfância) – conforme o anexo I			
3	2	UND	Gangorra com Manoplas duplas em polietileno – GA (Proinfância) – conforme o anexo I			
4	6	UND	Cadeira giratória com braços – C6 (Proinfância) – conforme o anexo I			
5	2	UND	Escorregador com rampa e uma escada de degraus em polietileno – ES(Proinfância) – conforme o anexo I			
6	1	UND	Forno de micro-ondas 30 L – MI (Proinfância) – conforme o anexo I			
7	1	UND	Freezer vertical – FZ (Proinfância) – conforme o anexo I			
8	1	UND	Batedeira planetária 5 litros – BT1 (Proinfância) – conforme o anexo I			
9	5	UND	Purificador de água – PR (Proinfância) – conforme o anexo I			
10	1	UND	Mixer de alimentos – MX (Proinfância) – conforme o anexo I			
11	1	UND	Balança digital 15 kg – BL1 (Proinfância) – conforme o anexo I			
12	5	UND	Aparelho de ar condicionado Split			



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

			18000 btus – AR2 (Proinfância) – conforme o anexo I			
13	1	UND	Máquina de lavar roupa capacidade de 8 kg – MG (MODELO PROINFÂNCIA) – conforme o anexo I			
14	1	UND	Casinha de boneca multicolorida em polietileno – cs (proinfancia)			
15	1	UND	Processador de alimentos/centrífuga (doméstico) – MT (Proinfância) – conforme o anexo I			
17	33	CONJ	Conjunto de colchonete para repouso (4 unidades) – CO3 (Proinfância) – conforme o anexo I			
18	1	UND	Gira – Gira ou Carrocel – CR (Proinfância) – conforme o anexo I			
19	2	UND	Geladeira de uso doméstico frostfree – RF (Proinfância) – conforme o anexo I			

Valor global da proposta: R\$ _____ (_____)

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado à contratada em até 20 dias após a apresentação da Nota Fiscal, pelos serviços efetivamente prestados e devidamente atestado por servidor competente da Secretaria Municipal Educação.

Prazo de vigência do contrato: O prazo de vigência do presente instrumento contratual será iniciado após a sua assinatura, e a entrega deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato.

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos, bem como que no preço Global ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital do CONVITE e seus Anexos.

Empresa:

Endereço:

C.N.P.J. nº:

Inscr. Estadual nº:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Conta Corrente da Empresa para Depósito: _____

Nome do Banco: _____ Nº da Agência: _____

Nome do responsável: _____

RG: _____

Carimbo e assinatura

Data



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Convite nº: 002/2020

Processo nº: 2.670/2020

ANEXO II

PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÕES	Valor Unitário	Valor total
1	7	UND	Cadeira alta para alimentação de crianças – C1 (Proinfância) – conforme o anexo I	R\$ 288,36	R\$ 2.018,50
2	8	UND	Armário alto em aço com duas portas de abrir – AM4 (Proinfância) – conforme o anexo I	R\$ 643,89	R\$ 5.151,09
3	2	UND	Gangorra com Manoplas duplas em polietileno – GA (Proinfância) – conforme o anexo I	R\$ 556,09	R\$ 1.112,18
4	6	UND	Cadeira giratória com braços – C6 (Proinfância) – conforme o anexo I	R\$ 384,67	R\$ 2.308,01
5	2	UND	Escorregador com rampa e uma escada de degraus em polietileno – ES(Proinfância) – conforme o anexo I	R\$ 1.504,48	R\$ 3.008,96
6	1	UND	Forno de micro-ondas 30 L – MI (Proinfância) – conforme o anexo I	R\$ 718,16	R\$ 718,16
7	1	UND	Freezer vertical – FZ (Proinfância) – conforme o anexo I	R\$ 3.105,59	R\$ 3.105,59
8	1	UND	Batedeira planetária 5 litros – BT1 (Proinfância) – conforme o anexo I	R\$ 3.577,55	R\$ 3.577,55
9	5	UND	Purificador de água – PR (Proinfância) – conforme o anexo I	R\$ 526,29	R\$ 2.631,45
10	1	UND	Mixeer de alimentos – MX (Proinfância) – conforme o anexo I	R\$ 210,54	R\$ 210,54
11	1	UND	Balança digital 15 kg – BL1 (Proinfância) – conforme o anexo I	R\$ 802,83	R\$ 802,83
12	5	UND	Aparelho de ar condicionado Split 18000 btus – AR2 (Proinfância) – conforme o anexo I	R\$ 1.948,18	R\$ 9.740,89
13	1	UND	Máquina de lavar roupa capacidade de 8 kg – MG (MODELO PROINFÂNCIA) – conforme o anexo I	R\$ 1.717,29	R\$ 1.717,29
14	1	UND	Casinha de boneca multicolorida em polietileno – cs (proinfancia)	R\$ 2.435,04	R\$ 2.435,04
15	1	UND	Processador de alimentos/centrífuga (doméstico) – MT (Proinfância) – conforme	R\$ 315,61	R\$ 315,61



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

			o anexo I		
17	33	CONJ	Conjunto de colchonete para repouso (4 unidades) – CO3 (Proinfância) – conforme o anexo I	R\$ 502,61	R\$ 16.586,20
18	1	UND	Gira – Gira ou Carrocel – CR (Proinfância) – conforme o anexo I	R\$ 1.239,01	R\$ 1.239,01
19	2	UND	Geladeira de uso doméstico frostfree – RF (Proinfância) – conforme o anexo I	R\$ 2.732,51	R\$ 5.465,03
				R\$	62.143,92



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ANEXO IV

**MODELO - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
(MODELO – DECRETO FEDERAL Nº 4.358/02)**

**À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CMPL**

Referência: Convite nº 002/2020
Processo nº 2.670/2020

Prezados Senhores

A empresa, com sede à, inscrita no C.N.P.J.(MF)nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data:
Assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ANEXO V

MODELO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONVITE Nº 002/2020

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade), (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____ (representante legal), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e C.P.F. sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos do disposto no já referido diploma legal.

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa

Nome:

Cargo:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ANEXO VI

MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CMPL

Referência: Convite nº 002/2020
Processo nº 2.670/2020

Prezados Senhores

A empresa _____, com sede à _____, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº _____, declara expressamente e sob as penas cabíveis, a inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação desta empresa no presente certame licitatório, nos termos do artigo 32, §2º a Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e Data:

Carimbo, nome e assinatura do(s) responsável(is) legal(is) da empresa.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ANEXO VII

MODELO - CARTA DE CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CMPL.

Referência: Convite: 002/2020
Processo: 2.670/2020

Prezados senhores

Na qualidade de responsável legal por nossa empresa, credencio o Sr. _____, portador do RG: _____ e do CPF: _____, para representar-nos na Licitação em referência, conferindo ao mesmo ilimitados poderes para assinar quaisquer documentos relacionados com a licitação, inclusive para desistir da interposição de recursos.

Dados para elaboração de contrato:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

Telefone: _____

Fax: _____

Nome:

CPF:

Sócio Proprietário e Representante Legal da Empresa